

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Identificação das partes contratantes

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, com sede na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, bairro Centro, Cep 95.735-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.187.935/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Osmar Aldino Kappler, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Roca Sales, no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONTRATADO:** Região dos Vales Comunicação Digital Ltda, CNPJ nº 03.754.500/0001-07, sediada na rua Padre Anchieta, nº 1511 sala 204, bairro centro, Cep 95960-000, na cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor Rafael Fontana, brasileiro, casado e domiciliado na cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato.

### Do Objeto do Contrato

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem como objeto o serviço de comunicação digital através da digitação de dados, atualização de informações e painel administrativo do site, também contempla hospedagem do site da câmara cujo endereço na web é [www.camararocasales.com.br](http://www.camararocasales.com.br) e a publicidade online no portal [www.regiaodosvales.com.br](http://www.regiaodosvales.com.br).

### Das Obrigações da Contratante

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução dos mesmos.

**Cláusula 3ª** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a Cláusula 6ª do presente instrumento.

### Das Obrigações da Contratada

**Cláusula 4ª** - A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

### Da Remuneração dos Serviços

**Cláusula 5ª** - Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ora estipulado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.389,30 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), divididos em 10(dez) parcelas de R\$ 609,88 (seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), mais 1(uma) parcela de 290,5(duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), compreendidos no período de 01/06/2015 a 31/05/2016, respeitando os 45 (quarenta e cinco) dias de recesso, com vencimento previsto para o dia 05 de cada mês, iniciando-se a primeira parcela no mês de julho de 2015.

